

# **Diretrizes de Investimento**

## **Fundo Aposentadoria e Pensão do Servidor de Humaitá-RS**

Dezembro 2013

### ***Política de Investimentos***

***2014***

---

Índice

<b>1. Introdução</b>	<b>3</b>
<b>2. Objetivos</b>	<b>4</b>
<b>2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências</b>	<b>5</b>
<b>2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade</b>	<b>5</b>
<b>3. Diretrizes de Alocação dos Recursos</b>	<b>7</b>
<b>3.1 Segmentos de Aplicação</b>	<b>7</b>
<b>3.2 Objetivos da Gestão da Alocação</b>	<b>7</b>
<b>3.3 Faixas de Alocação de Recursos</b>	<b>8</b>
<b>3.4 Metodologia de Gestão da Alocação</b>	<b>8</b>
<b>4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos</b>	<b>9</b>
<b>4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos</b>	<b>9</b>
<b>4.2 Segmento de Renda Fixa</b>	<b>10</b>
<b>4.3 Segmento de Renda Variável</b>	<b>11</b>
<b>4.4 Segmento de Imóveis</b>	<b>12</b>

## **1. Introdução**

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor- FAPS, de Humaitá, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2014, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

## **2. Objetivos**

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do FAPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do FAPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do FAPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

## **2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências**

A estrutura organizacional do FAPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Comitê de Investimentos;
- Conselho Deliberativo;

## **2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade:**

### **Do Conselho Deliberativo:**

- Aprovar a política sugerida pelo Gestor do FAPS levando em consideração a sugestão do Comitê de Investimentos sobre a macro-alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;
- Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;

- Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
- Aprovar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
- Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
- Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recurso(s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);
- Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;
- Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente.
- Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;
- Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;
- Avaliar o desempenho dos fundos em que o FAPS for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor(es) com semelhante perfil de carteira;
- Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).
- Formular os mandatos e regulamentos bem como as características de gestão dos fundos de investimento;

- Determinar a adoção de regime contratual punitivo, refletido em política de consequência, sempre que confirmada a existência de infração, sendo que a área de controladoria e risco, é a responsável pela observância da aderência dos fundos aos respectivos mandatos;
- Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;

#### **Do Comitê de Investimentos:**

- Auxiliar o gestor na análise dos papéis atrelados aos fundos de investimento para fins de tomada de decisão quanto a alocação dos recursos oriundos do FAPS.
- Reunir-se periodicamente para fins de análise dos desempenhos das aplicações do FAPS no mercado financeiro;
- Sugerir ao gestor, fundos de investimento que possibilitem obtenção da máxima rentabilidade possível, evitando-se exposição excessiva aos riscos de mercado.

### **3. Diretrizes de Alocação dos Recursos**

#### **3.1 Segmentos de Aplicação**

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa
- ✓ Segmento de Renda Variável

### **3.2 Objetivos da Gestão da Alocação**

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do FAPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA). Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social terá seus ativos administrados por gestão própria, devidamente credenciado e respeitando à legislação pertinente.

### **3.3 Faixas de Alocação de Recursos**

#### **Segmento de Renda Fixa:**

As aplicações dos recursos do FAPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o FAPS de Humaitá-RS vier a adquirir cotas, deverão estar enquadrados conforme legislação pertinente.

#### **Segmento de Renda Variável:**

As aplicações dos recursos do FAPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de

investimentos abertos, nos quais o FAPS de Humaitá-RS vier a adquirir cotas, deverão estar enquadrados conforme legislação pertinente.

### **3.4 Metodologia de Gestão da Alocação**

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados será feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento serão traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrará na aversão a risco do FAPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio e longo prazo dará maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

Tomando por base relatórios econômicos, e considerando todo o estudo baseado em curso sobre estrutura e objetivo da política de investimentos, com enfoque no

cenário econômico e financeiro mundial, com projeções de cenário nos Estados Unidos, com estes, retirando incentivos econômicos, e no cenário nacional, um aumento da taxa SELIC, para contenção da inflação, e ainda, com as eleições presidenciais, e os eventos esportivos em 2014. Ainda, com relação a 2013, com os papéis IMA-B, em baixa, ou seja, com rentabilidade negativa no fechamento do ano, em torno de 6 a 8%, projetamos um ano de 2014, instável, tanto a nível nacional e internacional. Portanto, esta política de investimento sugere manutenção dos investimentos em papéis IMA-B, com vistas a recuperação da perda momentânea, e não realização do prejuízo até então, e alocação de novos recursos do FAPS em papeis de um dia, CDI, ou ainda, em IDkA, ou IRF-M, levando sempre em conta, o risco envolvido. Como o governo trabalha com metas de taxa de juro anual, num cenário ruim, de até 5%, o FAPS dificilmente conseguirá atingir sua meta atuarial neste cenário atual e futuro próximo. Portanto, sugere-se o que foi dito logo acima, e ainda, uma possível investida, mesmo que em pequenos valores, no mercado de ações, buscando uma rentabilidade melhor para se alcançar a meta atuarial.

O cenário externo deve ditar o ritmo do mercado local, a política monetária deve ser ativa, para manter a inflação sob controle, devemos ter alguma dificuldade no controle das contas públicas, manutenção do atual ritmo de crescimento do PIB. Neste cenário a taxa SELIC deverá ter seu percentual aumentado até o 1º trimestre, tentando barrar a inflação. Após este período, poderemos obter alguma rentabilidade positiva em papéis IMA-B, diminuindo o prejuízo não realizado. Apostando em renda fixa atrelado ao CDI, visando proteção do capital. Para o 2º semestre, deveremos acompanhar o mercado externo, principalmente norte-americano no que diz respeito aos incentivos fiscais, para visualizar as iniciativas a serem tomadas pelo governo local, para fins de análise de

investimento. Com relação ao mercado de ações, as bolsas deverão ter muita volatilidade, sendo o IBX uma melhor opção de investimento em relação ao IBOVESPA. Porém, como já defendido, importante ir com calma, para não expor o capital do FAPS, devido a instabilidade do mercado global. Em anexo a política de investimentos consta apostila de curso sobre PI 2014 – Estrutura e objetivos. Com gráficos, análises em geral do mercado financeiro, legislação vigente e modelos diversos.

## **4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos**

### **4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos**

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas.

Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

### **4.2 Segmento de Renda Fixa**

#### **Tipo de Gestão**

O FAPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

### **Ativos Autorizados**

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do FAPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:

**I** – A locação de recursos do FAPS terá na sua composição obrigatoriamente um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) em ativos de Renda Fixa.

**a)** - até 100% (cem por cento) em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos de emissão do tesouro nacional, registrados no sistema especial de liquidação e custódia (SELIC), referidos na alínea "a", inciso I, do Artigo 7º, da Resolução CMN 3.9922, cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia, conforme art. 7º, I, "b", da Resolução CMN 3922.

**b)** – Até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia, conforme Art 7º, III, da Resolução CMN 3922.

**c)** – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto; conforme Art. 7º, IV, da Resolução CMN 3922.

**d)** – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme art. 7º, VI, da resolução CMN 3922.

**e)** – Até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, conforme Art. 7, inciso VII, alínea “b”, da Resolução CMN 3922.

### **4.3 Segmento de Renda Variável**

#### **Limites de Alocação**

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

**I** – os recursos do FAPS terão um limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), de seu patrimônio líquido para alocação em ativos de renda variável.

**a)** – até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX, ou IBrX-50, conforme art. 8º, inciso I da resolução CMN 3922.

**b)** – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50 conforme art. 8º, II, da resolução CMN 3922.

**c)** – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II da Resolução; conforme art. 8º, III, da resolução CMN 3922.

**d)** – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem, conforme art. 8º, IV, da resolução CMN 3922.

Humaitá-RS, 20 de dezembro de 2013.

---

Gilmar Hartmann  
Gestor do FAPS